

EDITAL IpêTech/UFLA Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA BDCTI NÍVEL II — ANALISTA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS

Programa Vertentes ScaleUp | Processo FAPEMIG APQ-03990-26

Programa Vertentes ScaleUp | Edição SEED 2026

Processo FAPEMIG APQ-03990-26 — Chamada FAPEMIG-SEDE nº 003/2026 (Novo SEED)

Ambiente Executor: IpêTech — Parque Tecnológico da Universidade Federal de Lavras

Instituição Gestora: FUNDECC — Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural

1. DO OBJETO

1.1. O IpêTech/UFLA torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de 1 (uma) Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação — Nível II (BDCTI II), na função de Analista de Acompanhamento e Desenvolvimento de Startups, no âmbito do Programa Vertentes ScaleUp, financiado pela FAPEMIG por meio do processo APQ-03990-26.

1.2. O Programa Vertentes ScaleUp é executado em rede (Categoria C), sob coordenação do IpêTech/UFLA, com os Ambientes Parceiros INDETEC/UFSJ, Área 506/Unilavras, IpêTech Paraíso e HIVE/Fagammon.

1.3. O Programa prevê ciclo de 24 meses, com fase de Validação de 30 startups e fase de Aceleração de 15 startups, mediante diagnóstico de maturidade trifásico (TRL, MRL e SEED Score), capacitações, mentorias e execução de Planos de Aplicação por Startup (PAS).

1.4. Este Edital rege-se pela Chamada FAPEMIG-SEDE nº 003/2026, pelas normas da FAPEMIG aplicáveis à modalidade BDCTI, notadamente a Deliberação FAPEMIG nº 198/2023 e suas alterações, pelo Plano de Trabalho do processo APQ-03990-26, pela Resolução CUNI/UFLA nº 017/2021 e pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

2. DA VAGA, DO VALOR E DA VIGÊNCIA

- 2.1. Vaga: 1 (uma), com formação de cadastro de reserva pela ordem de classificação.
- 2.2. Valor da bolsa: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, conforme orçamento previsto no processo APQ-03990-26.
- 2.3. Regime: dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as normas da FAPEMIG aplicáveis à modalidade.
- 2.4. Vigência: até 18 (dezoito) meses, correspondente ao período previsto entre os Meses 4 e 21 do projeto, iniciando-se na data de implementação da bolsa e limitada à vigência do processo APQ-03990-26.
- 2.5. Local de exercício: Hub SEED, sediado no IpêTech, Campus Universitário da UFLA, Lavras (MG), com participação em atividades externas e deslocamentos relacionados à execução do Programa, quando necessários.
- 2.6. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFLA, com a FUNDECC ou com a FAPEMIG, nos termos da legislação aplicável.
- 2.7. A implementação da bolsa fica condicionada à formalização do processo APQ-03990-26, à liberação de recursos pela FAPEMIG e à aprovação do Plano de Trabalho individual do bolsista.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do(a) Analista de Acompanhamento e Desenvolvimento de Startups:

- apoiar a aplicação e o registro dos Diagnósticos de Maturidade das startups, incluindo TRL, MRL e SEED Score;
- realizar acompanhamento individualizado das startups participantes do Programa;
- coletar, conferir, organizar e registrar evidências relacionadas à evolução das startups e aos indicadores do Programa;
- manter atualizadas as informações das startups nas plataformas e ferramentas de gestão utilizadas pelo Hub SEED;

- apoiar a elaboração, o acompanhamento e a atualização dos Planos de Aplicação por Startup — PAS;
- acompanhar metas, marcos, dificuldades e necessidades das startups, reportando situações relevantes à Coordenação Técnico-Operacional;
- apoiar a realização de capacitações, mentorias, encontros e demais atividades previstas no Programa;
- elaborar registros, sínteses e subsídios técnicos necessários aos relatórios do Programa;
- apoiar o acompanhamento dos indicadores de evolução tecnológica e de mercado das startups;
- participar de reuniões de acompanhamento, bancas, atividades de campo e demais ações relacionadas às metas do projeto.

3.2. As atribuições serão exercidas sob orientação da Coordenação Técnico-Operacional do Hub SEED e da Coordenação do Projeto, observados os fluxos de governança estabelecidos pelo Programa.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Para candidatura à bolsa BDCTI Nível II, o candidato deverá comprovar uma das seguintes condições:

- a) possuir título de Mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou
- b) ser estudante de Doutorado em instituição localizada no Estado de Minas Gerais; ou
- c) possuir Graduação completa em Administração, Ciências Econômicas, Gestão Comercial, Marketing, Publicidade e Propaganda, Relações Internacionais, Comércio Exterior, Gestão de Negócios, Gestão de Projetos, Administração Pública, Engenharia de Produção, Engenharia de Controle e demais formações de Engenharia diretamente relacionadas às áreas de gestão, processos, produção, automação ou sistemas, acompanhada de comprovação de, no mínimo, 4 anos de efetiva experiência no apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas às atividades do projeto fapemig;

4.2. São ainda requisitos cumulativos:

- a) não possuir vínculo empregatício com a Universidade Federal de Lavras;
- b) apresentar disponibilidade para dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as regras da FAPEMIG sobre compatibilidade de vínculos e vedação de acúmulo de bolsas;
- c) ser domiciliado(a) no Estado de Minas Gerais ou comprovar domicílio no Estado antes da implementação da bolsa;
- d) apresentar disponibilidade para atuação em Lavras (MG) e participação em atividades externas relacionadas ao Programa, quando necessárias;
- e) não estar inadimplente com a FAPEMIG, com a FUNDECC ou com a UFLA, quando tal condição constituir impedimento à implementação da bolsa;
- f) possuir currículo Lattes atualizado.

4.3. A comprovação dos requisitos será realizada mediante documentação hábil, conforme este Edital e o Anexo I. Não será exigida experiência prévia específica no Programa SEED.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação de candidato que:

- a) mantenha situação incompatível com as normas da FAPEMIG aplicáveis à modalidade BDCTI;
- b) mantenha vínculo ou interesse que comprometa sua imparcialidade em relação a startup candidata ou participante do Programa;
- c) integre, na data da inscrição, a equipe cadastrada do processo APQ-03990-26, quando tal condição impedir a implementação da bolsa;
- d) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro da Banca de Seleção, do Coordenador do Projeto ou de dirigente diretamente responsável pelo processo seletivo.

5.2. Situações de potencial conflito de interesses deverão ser declaradas pelo candidato e serão analisadas pela Banca de Seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico indicado no sítio do IpêTech, no período fixado no cronograma deste Edital.

6.2. O candidato deverá anexar, em arquivo único em formato PDF, na ordem abaixo:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) currículo Lattes em versão completa;
- d) diploma, certidão de conclusão, comprovante de matrícula no Doutorado ou documentação de experiência, conforme a condição utilizada para atendimento ao item 4.1;
- e) Modelo 1 — Declaração de Disponibilidade e de Condições para Implementação da Bolsa, constante do Anexo IV;
- f) Modelo 2 — Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflito de Interesses, constante do Anexo IV;
- g) Modelo 3 — Termo de Consentimento para Gravação e Tratamento de Dados, constante do Anexo IV;
- h) Quadro de Auto Pontuação preenchido conforme o Anexo I, com indicação da página exata do arquivo em que se encontra cada documento probatório;
- i) documentação probatória dos itens pontuados, na forma do Anexo I.

6.3. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto nas alíneas “a” a “h” implica a inabilitação do candidato. A ausência de documento probatório de item de pontuação implica apenas pontuação zero no respectivo item, salvo quando o documento também for necessário à habilitação.

6.4. Não serão aceitos documentos complementares após o encerramento das inscrições, ressalvada diligência da Banca destinada exclusivamente à confirmação da autenticidade ou do teor do documento já apresentado.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Fase	Natureza	Pontuação máxima	Nota mínima
Fase 1 — Análise curricular documentada	Classificatória	30	—
Fase 2 — Prova prática	Eliminatória e classificatória	30	15
Fase 3 — Entrevista estruturada	Classificatória	40	—
TOTAL		100	

7.1. A habilitação dependerá do atendimento aos requisitos obrigatórios e da apresentação da documentação exigida no item 6.

7.2. A Fase 1 terá caráter exclusivamente classificatório, sem pontuação mínima para participação na Fase 2. A pontuação obtida será integralmente considerada na nota final.

7.3. A Fase 2 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, correspondente a 50% da pontuação máxima da prova prática.

7.4. Somente participarão da Fase 3 os candidatos aprovados na Fase 2.

7.5. O detalhamento dos critérios, documentos probatórios e procedimentos das Fases 1 a 3 consta dos Anexos I, II e III.

7.6. A constatação de inveracidade documental implica a eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota final será a soma das pontuações obtidas nas três fases, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

8.2. Será selecionado o candidato que obtiver a maior nota final, observados os critérios de desempate. Os demais candidatos aprovados comporão cadastro de reserva pela ordem de classificação.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Fase 2 — Prova Prática;
- b) maior pontuação no Bloco A da Fase 3 — Arguição da Prova Prática;
- c) maior pontuação na Fase 1 — Análise Curricular;
- d) maior idade.

9. DA BANCA DE SELEÇÃO

9.1. A Banca de Seleção será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, designados pela Coordenação do Programa, preferencialmente com experiência em inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico, acompanhamento de startups ou gestão de programas de inovação.

9.2. Todos os membros firmarão declaração de ausência de conflito de interesses e acordo de confidencialidade antes do início dos trabalhos.

9.3. As avaliações individuais serão registradas antes de qualquer deliberação colegiada, conforme os instrumentos dos Anexos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Os resultados serão divulgados nos canais institucionais do IpêTech, conforme cronograma.

10.2. Após cada divulgação de resultado passível de recurso, o candidato poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma, dirigido à Banca de Seleção pelo meio eletrônico indicado.

10.3. O recurso deverá indicar objetivamente o item questionado e a documentação já apresentada que o ampara, não se admitindo a juntada de documentos novos.

10.4. As decisões sobre recursos serão fundamentadas e divulgadas na forma prevista no cronograma.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	25/08/2026
Período de inscrições	25/08/2026 a 08/09/2026
Divulgação da lista de candidatos habilitados e resultado parcial da Fase 1	14/09/2026
Prazo recursal da Fase 1	15/09/2026 a 17/09/2026
Resultado dos recursos da Fase 1	18/09/2026
Disponibilização da prova prática — Fase 2	18/09/2026
Prazo para entrega da prova prática	18/09/2026 a 22/09/2026
Resultado parcial da Fase 2	24/09/2026
Prazo recursal da Fase 2	25/09/2026 a 29/09/2026
Resultado dos recursos da Fase 2	30/09/2026
Realização da Fase 3 — entrevistas	01/10/2026
Resultado Final e convocação	02/10/2026
Início previsto das atividades	A partir de 05/10/2026

11.1. O cronograma poderá ser ajustado em função da formalização do processo APQ-03990-26 e da liberação de recursos pela FAPEMIG, mediante publicação de retificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

12.1. O candidato selecionado deverá, previamente à implementação da bolsa:

- a)** assinar Plano de Trabalho individual e os instrumentos exigidos pela FAPEMIG;
- b)** firmar Termo de Compromisso de Bolsista e Acordo de Confidencialidade, quando aplicável;
- c)** apresentar dados bancários e documentação complementar exigida pela FUNDECC e pela FAPEMIG.

12.2. Durante a vigência, o bolsista deverá cumprir a dedicação prevista, manter atualizados os registros sob sua responsabilidade, entregar os produtos e subsídios técnicos nos prazos definidos e observar as políticas de proteção de dados, confidencialidade e conflito de interesses do Programa.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, e mantidos pelo prazo necessário à execução e à prestação de contas do processo APQ-03990-26.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital e de seus Anexos.

14.2. A classificação não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, que permanece condicionada à disponibilidade orçamentária, à formalização do projeto e à autorização da FAPEMIG.

14.3. É facultada à Coordenação a convocação de candidatos classificados em cadastro de reserva, na ordem de classificação, durante a vigência do processo, observados os requisitos da modalidade.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa e observadas as normas aplicáveis.

14.5. Integram este Edital:

- Anexo I — Barema da Fase 1 e relação de documentos probatórios;
- Anexo II — Prova Prática;
- Anexo III — Roteiro Estruturado de Entrevista e Escala de Pontuação;
- Anexo IV — Modelos de Declaração.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **ERNANI MARQUES DA SILVA**
Data: 31/08/2026 11:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernani Marques da Silva

Gestor do IpêTech UFLA